



1PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
 Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009 /2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009, de 17 de janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sérgio Augusto Lôbo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.462.056-04, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **JOÃO LUIZ POPE JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.633.088/0001-81, com sede na Rua Monsenhor Cerqueira, nº. 607, Bairro Centro, em Itapecerica-MG CEP: 35.550-000, Telefone (37) 9146-8066, representada pelo sócio Sr. João Luiz Pope Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-12.090.662 SSP/MG e do CPF nº. 071.155.296-71.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, óleos, filtros e produtos de limpeza automotivos para uso em veículos e máquinas pertencentes ao Município de Itapecerica, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

1.2 Os produtos deverão estar cobertos por garantia contra defeito de fabricação.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3232	44	Un.	Bateria Automotiva, 110 Amperes	Vision	350,00	15.400,00
3479	60	Un.	Bateria Automotiva, 60 Amperes	Vision	170,00	10.200,00
Total						25.600,00

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Unidade Administrativa Requisitante, em até 03 (três) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras.

2.2 Os produtos deverão ser entregues, juntamente com as notas fiscais que devem estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

2.3 O local de entrega dos produtos é na Oficina desta Prefeitura, na Rua Idealino Cândido Medeiros, s/n - Centro - Itapecerica/MG, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os produtos serão recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os produtos possibilitem sua aferição imediata.



2PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
 Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

3.3 Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.5 Constatadas irregularidades, defeitos ou imperfeições no produto fornecido, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado pela Unidade Requisitante.

3.6 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

3.7 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3.8 A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade e/ou quantidade/características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento devido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com o aceite da Secretaria de Obras e Transportes.

4.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.4 Caso os produtos não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer e entregar os produtos na sede do CONTRATANTE no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e com esta Ata de Registro de Preços.

5.2 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

5.3 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

5.4 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

5.5 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.



3PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

5.6 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga, seguro e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

5.7 Manter os preços registrados para cada item da proposta, responsabilizando-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

6.2 Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável da Unidade Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

6.3 Emitir Autorização de Fornecimento.

6.4 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes através do fiscal por ela designado.

6.5 Divulgar os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores em órgão oficial da Administração e disponibilizá-los durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO E DO OBJETO

7.1 O Fiscal da Ata será indicado pela Secretaria de Obras e Transportes, ao qual compete:

7.1.1 Promover consulta prévia junto a Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

7.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

7.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

7.1.5 Promover o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

7.2 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



4PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

7.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7.4 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8 ADEQUAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 A cada aquisição, o servidor responsável pela emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado" e convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

8.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

9 PUBLICAÇÃO

9.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

10 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

10.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

10.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

11 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 Descumprir as condições contratuais e/ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002;

11.1.4 Por razões de interesse público.

11.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por um prazo mínimo de 45 (quarenta



e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento do licitante, sujeitando-o as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa nos seguintes percentuais;

b.1) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho por atraso até 05 (cinco) dias;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho por atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo período de 2 (dois) até 5 (cinco) anos conforme disposto no Inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e artigo 7º da Lei 10.520/2002.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1 A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal Interessada e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

12.2.2 A penalidade prevista na letra "c" é de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

12.2.3 As penalidades previstas na letra "d" é de competência da Autoridade Superior.

12.3 É garantido ao detentor do Registro o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

12.4 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

12.5 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado.

12.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o Detentor do Registro fizer jus.

12.7 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, sendo facultado ao Detentor do registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ampla defesa.

13 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1 A presente Ata fundamenta-se:

13.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

13.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013.

13.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

13.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

13.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 050/2013, constante no Processo Licitatório nº 265/2013;

14 FORO

14.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro,